



ASSUNTO: Respostas ao pedidos de esclarecimentos correspondentes ao leilão CDP de nº. 05/2022.

REF: Processo SEI nº 50901.000862/2020-17 e 50901.006067/2022-96.

No dia 29 de maio de 2022 às 10:00hs, a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE ÁREAS NÃO AFETAS À OPERAÇÃO PORTUÁRIA DA CDP** constituída por ato do Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará – CDP, mediante a Resolução DIRPRE nº 50/2022, de 17/03/2022, na presença da **Sra. Ingrid Carla de Oliveira Gonçalves** (Presidente da Comissão), **Sra. Juliana Carvalho Silva** (membro), **Sr. Jorge Wadson Germano de Souza** (membro), **Sr. Antonio Alberto Maués Ramos** (apoio técnico) e **Sra. Anaclaudia Carmona Rodrigues** (membro-secretária), leva a conhecimento público as respostas às solicitações de esclarecimentos quanto ao Edital do Leilão nº. 05/2022. As respostas e esclarecimentos que seguem, passam a integrar o processo licitatório em referência, sendo de observância obrigatória por todos os licitantes. Assim, seguem abaixo as respostas aos pedidos de esclarecimentos:

	Documento	Item do Documento	Objeto	Questionamento	Resposta da Comissão
01	Edital	12.2	Consulta aos cadastros	O responsável por fazer a consulta no SICAF, no Ceis, no Portal da Transparência e no Portal CNJ, para verificar as ocorrências constantes nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.6, será o leiloeiro e/ou comissão no momento da sessão ou devemos levar os comprovantes de consulta em algum dos envelopes?	As consultas serão realizadas pela Comissão com apoio do leiloeiro em sessão reservada de abertura do envelope 01, prevista para ocorrer no dia 08/07/2022, não há obrigatoriedade de apresentação de tais documentos pelo licitante.
02	Edital	9.2	Representação	O sócio administrador da empresa precisa apresentar procuração com poderes específicos para representar a empresa durante o leilão? Caso a resposta seja negativa, o sócio administrador precisa apresentar algum documento específico para esse fim?	Sim. A procuração necessária para todos os atos do leilão é aquela contida no modelo 02 do apêndice 01 – modelo de procuração, que poderá ser complementada com a apresentação de outros documentos (contrato social, procuração pública etc.).
03	Edital	16.3.1	Via digital das apólices de seguro garantia	No caso de se optar por apresentar a via digital das apólices de seguro garantia certificadas pela SUSEP, com a assinatura realizada por meio de certificação digital, devemos juntar no envelope uma via impressa, porém, a validação da assinatura e autenticidade do documento serão verificadas através da via apresentada no pen drive, certo?	Caso se opte pela apresentação da via digital, uma cópia impressa deve ser apresentada no envelope. E para melhor compreensão, informe que o documento original está em meio digital na mídia correspondente ao envelope.
			Certidão expedida pela Junta Comercial ou	Este item pede “Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, com as informações atualizadas sobre o registro da empresa”. Neste caso, seria	A certidão a ser expedida pela junta comercial é aquela que detenha informações atualizadas sobre o registro da empresa. Como a JUCEPA

04	Edital	19.1.2	Junta Comercial ou Cartório de Registros competente.	a certidão simplificada da Junta Comercial? Caso a resposta seja negativa, favor informar qual a nomenclatura desta certidão na Junta Comercial do Estado do Pará, para ficar mais claro.	disponibiliza 03 tipos de certidões (simplificada, específica e de inteiro teor), a que mais se coaduna com as exigências editalícias é a simplificada.
05	Edital	13.1	Autenticação de documentos	Se colocarmos cópia de determinados documentos dentro do envelope de habilitação (como por ex.: ctps do nutricionista vinculado à empresa) e levarmos os originais, o leiloeiro ou comissão permanente de licitação poderá fazer a conferência e a autenticação na hora da sessão, ou já devemos levar devidamente autenticados pelo cartório?	Todo e qualquer documento deverá ser apresentado em sua forma original ou por meio de cópia autenticada, e rubricado por 1 (um) dos Representantes.
06	Edital	20.1	Quantidade de envelopes	Este item diz que “as proponentes deverão apresentar [...] os 3 (três) volumes lacrados, em 3 (três) vias cada [...]”. Nesse caso, então, teremos que levar 9 envelopes, certo?	Sim, o entendimento está correto.
07	Edital	20.10.2	Ratificação de Proposta mediante apresentação de carta	Este item diz que “Imediatamente após o encerramento do Leilão, a Proponente declarada vencedora [...] deverá ratificar a sua Proposta mediante apresentação de carta, conforme modelo [...], contendo a oferta vencedora”. Nesse caso, devemos levar no dia da sessão uma via impressa deste modelo para, se formos vencedora, possamos apresentar nossa nova proposta (com o novo valor ofertado), em substituição à nossa proposta inicial? Precisamos colocar essa carta dentro de algum dos envelopes?	Não. A carta de ratificação será confeccionada pela comissão no ato do leilão e ratificada pelo representante da empresa vencedora indicado na procuração.
08	Edital	19.1.3 e 19.1.3.1	Apresentação de estrutura societária	Somos uma sociedade empresária limitada em que nossa estrutura societária consta exclusivamente em nosso contrato social, assim como as quotas de participação de cada um dos sócios no capital da empresa, não havendo qualquer tipo de participação direta ou indireta de acionistas. Assim sendo, ficamos na dúvida se para atender ao disposto nos itens 19.1.3 e 19.1.3.1 precisamos apresentar algum documento além do nosso contrato social, as	No caso de uma empresa limitada, o contrato social e suas alterações, bem como a certidão simplificada expedida pela JUCEPA já especificam a estrutura da empresa e a participação dos seus sócios, atendendo os predicativos do item 19.1.3.

				respectivas alterações e certidão simplificada da junta comercial. Por favor, indique qual seria esse documento, para uma empresa com a configuração de LTDA.	
09	Edital	16.3.2	Caução	Em qual conta da Caixa Econômica Federal devemos depositar a caução?	Conforme item 16.3.2, a agência da Caixa Econômica Federal a ser depositada a caução em dinheiro em favor da CDP deverá ser definida pelo proponente , o qual deve observar os preceitos legais art. 82 do Decreto Federal nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e do Decreto-lei Federal nº. 1.737, de 20 de dezembro de 1979. E o comprovante deve ser incluído no Envelope para comprovação do depósito percentual mínimo.

Nada a mais havendo, a sessão foi encerrada e foi lavrada a presente ata que segue assinada pela presidente da Comissão Especial de Licitação.

INGRID CARLA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Carla de Oliveira Goncalves, Membro**, em 29/06/2022, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5758944** e o código CRC **2263C434**.



Referência: Processo nº 50901.002223/2022-40



SEI nº 5758944

Avenida Presidente Vargas, 41, - Bairro Campina
Belém/PA, CEP 66010-000
Telefone: - www.cdp.com.br